



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.254
de 31 de maio de 2011.

“Reajusta o auxílio saúde e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores inativos e pensionistas estatutários da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, passa a ser de R\$330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.17.01.04.122.0003.2014.3.3.90.39 - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Botucatu, 31 de maio de 2011.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,


Vilma Vileigas